



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100089301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HITALO YURI DO NASCIMENTO SOUSA - **CNPJ/CPF:** 100.289.053-50

Endereço: Rua 40 - 244 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-660

Telefone: (85) 98704-7227

E-mail: HY66423@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia: Midway (Riachuelo)

CPF/CNPJ: 09.464.032/0001-12

Endereço de Correspondência: Rua Lemos Monteiro - 120 - 15 ANDAR / PARTE EDIF. PINHEIROS ONE - Butantã - São Paulo - SP - 05501-050

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **31/03/2025 às 11:15 horas** para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que adquiriu o cartão de crédito das lojas Riachuelo. No dia 19/10/2025, realizou uma compra de produtos em loja, totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), e no ato da compra o consumidor afirma que não foi informado da quantidade de parcelas, mas a atendente parcelou em 8 vezes de R\$ 48,41 (quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). A primeira parcela da compra foi gerada no mês de janeiro de 2025, com vencimento em 23/01/2025. Na fatura, além do valor do produto, foram cobrados o seguro Conta Paga no valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e o seguro Compra Premiada no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). O consumidor não reconhece a contratação do seguro Conta Paga nem do seguro Compra Premiada.

O reclamante afirma também que, no dia 12 de fevereiro de 2025, recebeu uma carta de notificação informando que, caso a compra não fosse paga, seu nome seria incluído nos órgãos de proteção ao crédito SPC e Serasa, então no mesmo dia, o consumidor realizou o pagamento da fatura do mês anterior, cujo valor total, incluindo juros, foi de R\$ 88,85 (oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). A segunda parcela foi gerada no dia 15/02/2025, com vencimento para o dia 23/02/2025. O consumidor efetuou o pagamento na mesma data, porém o valor total pago

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

foi de R\$ 72,21 (setenta e dois reais e vinte e um centavos), pois, além do valor da compra, foram cobrados juros, IOF, seguro Compra Premiada e assistência residencial. O consumidor não reconhece nem solicitou seguros e assistências e, por esse motivo, procurou a sede deste órgão para tentar solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor que seja cancelado o os seguros de conta paga, compra premiada e assistência residencial, para que mensalmente a consumidora só pague o valor do produto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 10/03/2025

Ass. do consumidor(a): _____
HITALO YURI DO NASCIMENTO SOUSA